



MENSAGEM DE Nº 007/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto - Lelo Couto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.562, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Levantamento de Bens Imóveis - CLBIM.

O Município de Cariacica, assim como vários outros municípios do Estado do Espírito, sofreu com o crescimento desordenado da cidade, fato que contribuiu, sobremaneira, para a ocupação irregular de imóveis públicos, ocupação esta que se estendeu, inegavelmente, sobre áreas de preservação ambiental/permanente.

A modificação pretendida tem por objetivo permitir que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente -SEMDEC atue de maneira efetiva nos fins da referida comissão, visto a possível e provável evidenciação de imóveis erguidos sobre áreas de preservação permanente, fato que importa na avaliação dos danos eventualmente causados e sua reparação, justificando, assim, a alteração pretendida.

PROC. ELETRÔNICO: 2884/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o Identificador 3106320030003400398032003A0060004 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Assim, a alteração pretendida, a saber: a possibilidade de nomeação de servidor com formação superior em biologia e a alteração do Art. 5º da lei visando unicamente corrigir um erro de nomenclatura da referida comissão, substituindo CMSB para CLBIM, atendem ao interesse público.

Ressalta-se que as alterações propostas não vão impactar do ponto de vista financeiro-orçamentário nos cofres públicos municipais.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 06 de fevereiro de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.02.08 13:31:49 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 2884/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310052003000340090032003A003000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI N° 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 6.562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS IMÓVEIS – CLBIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° O inciso IV do artigo 3° da Lei Municipal 6.562, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. [...] IV- 02 (dois) servidores integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, devendo possuir formação superior em contabilidade, direito, administração, engenharias, arquitetura, urbanismo e biologia;

Art. 2° O caput e o §1° do artigo 5° da Lei Municipal 6.562, de 21 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° Aos integrantes da CLBIM fica concedida uma gratificação mensal, nível 4, conforme disposto no artigo 9° do Decreto Municipal nº 103/2022.

§ 1° Ao Presidente da CLBIM será acrescido 20% (vinte por cento) sobre o valor do nível 4.

PROC. ELETRÔNICO: 2884/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de fevereiro de 2024.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
0

Assinado de forma digital
por EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.02.08 13:32:00
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 2884/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar este documento em <https://camaraes.psp.br> com a autenticação digital em <https://camaraes.psp.br> com o Identificador Único de Documento (IDU) 0320050005400390032003A005006, Documento Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).